



TERMO DE REFERÊNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ

1. OBJETO.

AQUISIÇÃO DE CAMISETAS EM MALHA PV E MÁSCARAS EM TECIDO DE ALGODÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS – CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL DE RONDON DO PARÁ.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A referida aquisição visa à contratação de Empresa especializada para o fornecimento de camisetas em malha PV e máscaras em tecido de algodão para atender à necessidade do CAPS – Centro de Apoio Psicossocial. Esta contratação se faz necessário para o desenvolvimento de ações no âmbito dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no contexto do Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

2.2. O CAPS é uma unidade de atendimento intensivo e diário aos portadores de sofrimento psíquico, constituindo uma alternativa ao modelo centrado no hospital psiquiátrico e permitindo que os usuários permaneçam juntos a sua família e comunidade, além de estimular a integração familiar e reinserção social desses pacientes por meio de ações intersetoriais e estratégias conjuntas de enfrentamento dos problemas. Porém, com a pandemia ocasionado pelo novo coronavírus o fluxo de pacientes têm diminuído. Sendo assim, se faz necessário fazer ações para continuar com esse vínculo entre os pacientes e o CAPS, pensando no bem estar e estímulo na participação destes nas atividades ofertadas;

2.3. Essa aquisição será paga com o recurso oriundo da Portaria GM/MS nº 3.350 de 8 de dezembro de 2020, incentivo financeiro federal de custeio, para o desenvolvimento de ações no âmbito dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no contexto do Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19;

2.4. Por fim, diante do exposto faz-se necessário a contratação de empresa para o fornecimento de camisetas e máscaras para as ações que o CAPS irá promover.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Saúde

3. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADO.

3.1. A quantidade de objetos e/ou serviços a serem adquiridos com a contratação pleiteada, será de acordo com as demandas geradas deste município, ou seja, sem quantidade nem periodicidade prefixadas.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO.

4.1. Os itens deverão ser entregues conforme a Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. O fornecimento das camisetas em malha PV e máscaras em tecido de algodão será feito de acordo com a demanda do CAPS deste município. As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Nossa Senhora de Fátima nº 585 - Centro - Rondon do Pará – PA, no horário das 07:30 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira;

4.2. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente entregar os itens na data acordada com essa Secretaria após a emissão da Ordem de Compra, sendo esse prazo de 15 a 20 dias;

4.3. Não será aceita mercadoria entregue em desacordo com a Ordem de Compra. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas;

4.4. Todas as despesas com transporte dos produtos serão de inteira responsabilidade do fornecedor;

4.5. Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos materiais por parte dos eventuais subfornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente;

4.6. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item 4.2. sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente Termo de Referência e no edital;

4.7. A Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Rua Nossa Senhora de Fátima, 585 – Centro – Rondon do Pará – PA – Fone: (94) 3326-1411 – Cep: 68.638-000

fmsrondon@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Saúde

No ato do recebimento dos produtos, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Fornecer os produtos de acordo com a Ordem de Compra emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará;

6.2. Comunicar à contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para sua regularização;

6.3. Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o contrato e/ou sobre os serviços decorrentes, inclusive de natureza social, trabalhista e previdenciária;

6.4. As despesas decorrentes para o fornecimento do produto será de responsabilidade da Contratada;

6.5. E o que mais couber.

7. DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente do Fundo Municipal de Saúde;

7.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

7.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e FGTS;

7.4. O pagamento estará condicionado à entrega dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Compras e à aprovação e conferência do material entregue, mediante apresentação da fatura especificada;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada se a mesma não estiver em dias com a regularidade fiscal e trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Saúde

8. DA FISCALIZAÇÃO.

8.1. A fiscalização da execução dos contratos será exercida pela servidora **Rísia Gomes Silva de Almeida**, designada através da Portaria nº 014/2021-SMS, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no contrato e na proposta da contratada;

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9. DAS SANÇÕES.

As previstas na Lei 8.666/93 de 21/06/1993.

12. RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO, TELEFONE E E-MAIL.

Nome: Dahu Carlos Burani Machado

E-mail: dahurondon123@gmail.com

Celular: (94) 99167-6072

Atenciosamente,



DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 016/2021

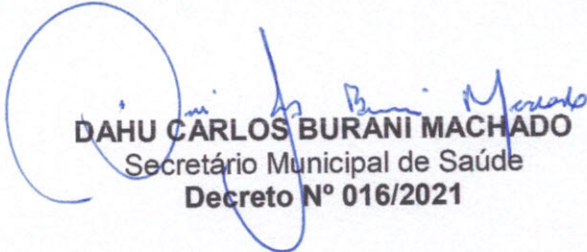


PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

CAMISETAS EM MALHA PV E MÁSCARAS EM TECIDO DE ALGODÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD
01	CAMISETA MANGA CURTA (BRANCA) EM MALHA PV 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, ANTPILING, TRATAMENTO DRY E TRATAMENTO UV, GOLA REDONDA. PERSONALIZADA EM SILK. (TAMANHOS: P, M e G). OBS: A ARTE SERÁ ENVIADA NO PEDIDO.	UND	350
02	CAMISETA MANGA CURTA (BRANCA) EM MALHA PV 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, ANTPILING, TRATAMENTO DRY E TRATAMENTO UV, GOLA REDONDA. PERSONALIZADA EM SILK. (TAMANHOS: GG e XGG). OBS: A ARTE SERÁ ENVIADA NO PEDIDO.	UND	150
03	MÁSCARAS EM TECIDO DE ALGODÃO, COM LOGO, EM UMA COR (SILCK), COM ELÁSTICO OU VIÉS PARA PRENDER.	UND	300


DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 016/2021